



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013-GSI
PROCESSO Nº 00185.003268/2013-13**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para possível fornecimento, com instalação de portas, grades e telas de chapas expandidas, incluindo todas as despesas com material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13 de março de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110322

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

4.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com os Órgãos da Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

4.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço **com valores unitários dos itens da Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial).**

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a

abertura da sessão, às **09h30 do dia 13 de março de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, encerrado, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

6.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

6.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública**. A proposta deverá conter:

6.9.1 Especificação clara e completa dos produtos e serviços ofertados, inclusive marca, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9.2 Preço UNITÁRIO E TOTAL DE TODOS OS ITEM, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**;

6.9.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.4 Prazo de entrega e instalação de, no máximo, **90 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço **Apêndice A** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.9.5 Prazo de garantia do objeto deste edital, será de no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo **Apêndice C** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.9.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.9.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.9.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

6.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **09h30 do dia 13 de março de 2014**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 027/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 6.5**.

10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 6.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, pelo fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**, devendo ainda apresentar:

10.4.1 Atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, que já prestou serviços da natureza do objeto deste edital.

10.4.1.1 O somatório dos atestados de capacidade técnica deve perfazer um mínimo de 30% do quantitativo exigido no Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.4.2 Declaração de Vistoria fornecida Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que vistoriou o local de futura instalação e remoção dos materiais a serem confeccionados e substituídos, para tomar conhecimento de suas condições, realizar a confirmação das medidas/dimensões apresentadas no Termo de Referência, bem como verificar os locais de instalações, de forma a proporcionar a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.

10.4.2.1 A vistoria se dará por ocasião de prévio agendamento por meio do telefone (61) 3411-6606 e 3411-6574, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da licitação, conforme modelo – **Apêndice D do Termo de Referência – Anexo I do edital**.

10.4.3 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

10.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.4.1, 10.4.4.2 e 10.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2013

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro **até às 17h do dia 07 de março de 2014**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 10 de março de 2014**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias**.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem 14.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.1.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

14.1.3 A Presidência da República realizará consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

14.2 Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da multa prevista na **alínea “a” do subitem 25.1 deste Edital**, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

14.5 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

14.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.3.1 Por razão de interesse público; ou

15.3.2 A pedido do fornecedor.

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderá ser efetuada com autorização do órgão gerenciador após a primeira contratação por órgão integrante da ata (gerenciador/participante).

16.4.1 Autorizada a adesão, o órgão não participante, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17. DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

18. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

18.1. O fornecimento e a instalação dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, **Apêndice A do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, nas novas instalações da SPR, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

18.1.1. O local exato onde serão realizados os serviços e instalados os itens serão informados por ocasião da vistoria.

18.1.2. A verificação do serviço e instalação dos itens ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir de sua conclusão. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, **Apêndice B do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

18.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos objetos e serviços fornecidos e instalados, a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

18.3. A garantia do objeto deste edital, será de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia, **Apêndice C do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, a ser apresentado pela licitante vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data do recebimento definitivo.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 Será nomeado um gestor titular e um substituto para a Ata de Registro de Preços e para o contrato formalizado, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto contratado.

19.3 O Gabinete de Segurança Institucional se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Será celebrado contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

20.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

20.1.2 O Órgão Gerenciador realizara consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

20.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “b” do subitem 25.1** deste Edital e demais penalidades previstas na legislação, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de que trata o **subitem 20.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

20.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 20.2**.

20.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20.8 A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

21. VIGÊNCIA

21.1 O contrato **terá vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**.

22.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060129 - Natureza de Despesa: 3390.30**.

23. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Caberá à licitante vencedora:

23.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

23.1.2 Entregar, instalar e remover os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

23.1.2 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

23.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

23.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

23.1.6 Prestar esclarecimentos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

23.1.7 Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2 Caberá à Contratante:

23.2.1 Efetuar as solicitações de aquisição e instalação de Itens em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

23.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

23.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.2.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle das aquisições, instalações e limpezas do material, objeto deste Termo de Referência.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a execução dos serviços, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

24.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 24.1 e 24.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, constando o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência, em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

24.1.3 Os pagamentos serão efetuados mediante o término da execução dos respectivos serviços por ambiente.

24.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.1.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

24.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

24.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

24.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

24.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

24.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

24.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

24.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

25. SANÇÕES

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado;
- b) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- c) multa de **10% (dez por cento)**, a cada dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e instalação do material, limitada a incidência a 5(cinco) dias;
- d) multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e
- g) advertência.

25.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

25.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, inclusive a garantia contratual, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

25.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O Órgão Gerenciador poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços e os Contratos que vierem a serem assinados em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3 O Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e dos Contratos a serem firmados, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

26.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

26.6 Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

26.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

26.15 Integram este edital os seguintes anexos:

26.15.1 Anexo I – Termo de Referência;

26.15.1.1 Apêndice A – Modelo de Ordem de Fornecimento;

26.15.1.2 Apêndice B – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

26.15.1.3 Apêndice C – Modelo de Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos;

26.15.1.4 Apêndice D – Modelo de Atestado de Vistoria;

26.15.1.5 Apêndice E - Modelo e especificação das grades, portas e telas metálicas;

26.15.2 Anexo II – Proposta Comercial;

26.15.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.15.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

26.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília 20 de fevereiro de 2014.

Edson Murilo Mendes de Almeida
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 00185.003268/2013-13

1. OBJETO

Registro de Preços, para aquisição com instalação de portas, grades e telas de chapas expandidas, incluindo todas as despesas com material e mão-de-obra para a substituição de portas antigas, pinturas, acabamentos, soldas, limpezas, remoções de entulhos e quaisquer outras despesas originadas em consequência do serviço contratado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição visa ampliar a segurança do material bélico, do material de telecomunicações e eletrônica e demais materiais de alto custo, que estão acondicionados no Pavilhão Logístico.

2.2. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição em tela, em virtude da Administração não ter definido previamente o quantitativo a ser demandado nos termos do Inciso IV Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 1,60 m de largura x 2,10 m de altura, com duas folhas de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com dois ferrolhos para fechamento superior e inferior, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico/SPR. OBS: No local de instalação, existe uma porta de madeira que deverá ser retirada e substituída pela porta de aço.	02	1.900,00	3.800,00
02	Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 0,80 m de largura x 2,10 m de altura, com uma folha de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico/SPR. OBS: No local de instalação, existe uma porta de madeira que deverá ser retirada e substituída pela porta de aço.	03	850,00	2.550,00

03	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	07	500,00	3.500,00
04	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 1,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	01	300,00	300,00
05	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	16	520,00	8.320,00
06	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 1,50 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	05	400,00	2.000,00
07	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,10 m X 0,60 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro do basculante, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	02	250,00	500,00
08	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", nas dimensões 0,60 m X 0,40 m, fixada no interior da abertura destinada ao atendimento do pessoal (guichê), com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	03	150,00	450,00
TOTAL				21.420,00

ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM 01: Aquisição com instalação de porta de aço

Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 1,60 m de largura x 2,10 m de altura, com duas folhas de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com dois ferrolhos para fechamento superior e inferior, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR)

OBS: No local de instalação, existe uma porta de madeira que deverá ser retirada e substituída pela porta de aço.

ÍTEM 02: Aquisição com instalação de porta de aço

Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 0,80 m de largura x 2,10 m de altura, com uma folha de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR)

OBS: No local de instalação, existe uma porta de madeira que deverá ser retirada e substituída pela porta de aço.

ÍTEM 03: Aquisição com instalação de grade

Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.

ÍTEM 04: Aquisição com instalação de grade

Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 1,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.

ÍTEM 05: Aquisição com instalação de grade

Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.

ÍTEM 06: Aquisição com instalação de grade

Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 1,50 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.

ÍTEM 07: Aquisição com instalação de grade

Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,10 m X 0,60 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro do basculante, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.

ÍTEM 08: Aquisição com instalação de grade

Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", nas dimensões 0,60 m X 0,40 m, fixada no interior da abertura destinada ao atendimento do pessoal (guichê), com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E VISTORIA TÉCNICA.

4.1. O fornecimento e a instalação dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento (**Apêndice A**), nas novas instalações da SPR, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.1.1. O local exato onde serão realizados os serviços e instalados os itens, serão informados por ocasião da vistoria.

4.1.2. A verificação do serviço e instalação dos itens ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir de sua conclusão. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**).

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos objetos e serviços fornecidos e instalados, a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

4.3. A garantia do objeto deste Termo de Referência, será de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C**) a ser apresentado pela licitante vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data do recebimento definitivo.

4.4. VISTORIA TÉCNICA

4.4.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão, obrigatoriamente, apresentar Declaração de Vistoria (**Apêndice D**), fornecida pelo GSI/PR, de que o licitante vistoriou o local de futura instalação e remoção dos materiais a serem confeccionados e substituídos, para tomar conhecimento de suas condições, realizar a confirmação das medidas/dimensões apresentadas neste termo, bem como verificar os locais de instalações, de forma a proporcionar a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.

4.4.2 A vistoria deverá ser agendada/realizada, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o GSI/PR, através do telefone (61) 3411-6606 e 3411-6574, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1 Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

5.1.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes seja procedida pela CONTRATANTE prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, atestando a regularidade fiscal da CONTRATADA, não cabendo, consequentemente, qualquer ônus à mesma pela não realização.

5.3. Caso seja constatada a situação de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA será informada por escrito para que promova a regularização e apresente sua documentação atualizada ou apresente sua defesa sob pena de rescisão contratual, por sua exclusiva responsabilidade.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Caberá a licitante vencedora:

6.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2 Entregar, instalar e remover os materiais de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

6.1.2.1 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

6.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

6.1.6 Prestar esclarecimentos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7. HABILITAÇÃO

7.2. Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

7.2.1. A licitante deverá comprovar, por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, que já prestou serviços da natureza do objeto deste termo de referência.

7.2.2. O somatório dos atestados de capacidade técnica deve perfazer um mínimo de 30% do quantitativo exigido neste termo de referência.

8. ORGÃO GERENCIADOR

8.1 O Registro de preços para aquisição e instalação de portas de aço, grades de ferro e telas de chapa expandidas, incluindo todas as despesas com material e mão de obra para a substituição de portas antigas, pinturas, acabamentos, soldas, limpezas, remoções de entulhos e quaisquer outras despesas originadas em consequência do serviço contratado terá como integrantes da Ata o Órgão na forma descrita abaixo:

8.1.1 Órgão Gerenciador: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);

8.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços **não estão obrigados a utilizar na totalidade** os quantitativos previstos no Termo de Referência.

8.3 O valor estimado da aquisição, para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 21.420,00, assim distribuídos:

8.3.1 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR – R\$ 21.420,00.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições registradas, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do caput serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1 Por razão de interesse público; ou

11.3.2 A pedido do fornecedor.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será nomeado um gestor titular e um gestor substituto para a Ata de Registro de Preços e para cada contrato formalizado, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador e Participantes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços e instalações entregues, no todo ou em parte, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

13.2.1 Efetuar as solicitações de aquisição e instalação de Itens em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

13.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

13.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle das aquisições, instalações e limpezas do material, objeto deste Termo de Referência.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de minuta constante do Edital de Licitações e Anexos.

15.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Não Participantes, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 10% a cada dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e instalação do material, limitada a incidência a 5(cinco) dias;

b) multa de 30% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

17.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

17.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega e instalação dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

17.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

17.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato celebrado pelo Órgão Gerenciador e Não Participantes **terá vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

19.2. Integram este Termo de Referência os seguintes apêndices:

- a) **Apêndice A** - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
- b) **Apêndice B** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- c) **Apêndice C** - MODELO DE TERMO DE GARANTIA
- d) **Apêndice D** - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
- e) **Apêndice E** - MODELO E ESPECIFICAÇÃO DAS GRADES, PORTAS E TELAS METÁLICAS

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB
Coordenador-Geral de Logística

APÊNDICE A



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº _____/20_____.

(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____/_____-_____.

Fax: _____

Anexo: 20__NE_____, de ____ de _____ de 20__

Solicitamos o fornecimento e instalação dos itens constantes da Nota de Empenho, em anexo, nas novas instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo.

Para tanto, deverá entrar em contato nos telefones (61) 3411-6606 ou 3411-6574.

Prazo para instalação dos materiais: ____ de _____ de 20_____.

Horário para a realização dos trabalhos: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__

Nome:

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Serviço/Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20__.

Nome:

Empresa

APÊNDICE B



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO AQUISIÇÃO Nº	DE		NUP	
NOTA DE EMPENHO			ORDEM FORNECIMENTO	DE

Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite o GSI/PR, em favor da empresa.

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição e instalação em tela.

BSB/DF, ____ de _____ 2014.

 Nome:
 Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

 Nome:
 Empresa:

APÊNDICE C

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante dos objetos instalados, obriga-se a substituir, sem ônus para o GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação e/ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de resolução para eventuais problemas dos objetos instalados, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

APÊNDICE D



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

TERMO DE VISTORIA Nº _____/20_____.

(MODELO)

Empresa: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fone/Fax: _____

Declaro que no dia ____ de _____ de 20____, às _____ horas, compareci nas novas instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do GSI/PR, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, e vistoriei o imóvel para tomar conhecimento de suas condições, realizar a confirmação das medidas/dimensões apresentadas no Termo de Referência, bem como verificar os locais de instalações dos itens e execução das instalações, de forma a proporcionar a correta elaboração da proposta.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____

Nome:

Empresa:

Declaro que a Empresa _____ compareceu a esta Secretaria na data e horário acima citados.

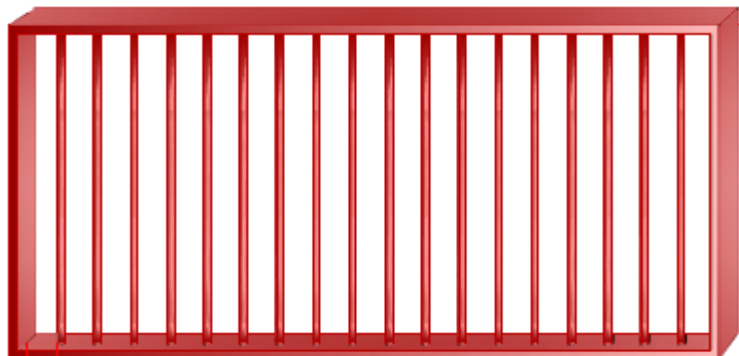
Brasília/DF, ____ de _____ de 20____

Nome:

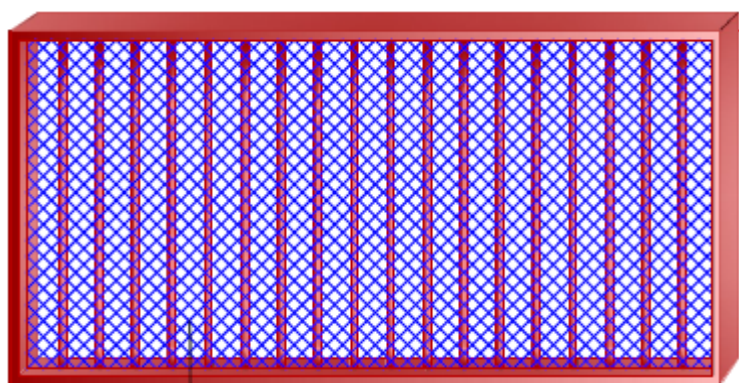
Responsável do GSI/PR

APÊNDICE E

Fornecimento e instalação de grades, portas e telas metálicas - Descrição detalhada.
Modelo de grade



Modelo de grade com tela



Modelo de tela expandida



Modelo de porta de aço



ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2013 - GSI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 00185.001778/2012-67
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão - SRP, na forma eletrônica, Nº 027/2013 -GSI**

Data de Abertura: ____/____/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 1,60 m de largura x 2,10 m de altura, com duas folhas de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com dois ferrolhos para fechamento superior e inferior, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico/SPR.</p> <p>OBS: No local de instalação, existe uma porta de</p>	02		(*)	
02	<p>Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 0,80 m de largura x 2,10 m de altura, com uma folha de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico/SPR.</p> <p>OBS: No local de instalação, existe uma porta de</p>	03		(*)	

03	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	07		(*)	
04	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 1,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	01		(*)	
05	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	16		(*)	
06	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 1,50 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	05		(*)	
07	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,10 m X 0,60 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro do basculante, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	02		(*)	
08	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", nas dimensões 0,60 m X 0,40 m, fixada no interior da abertura destinada ao atendimento do pessoal (guichê), com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	03		(*)	
TOTAL					

(*) O VALOR UNITÁRIO do item é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. OBSERVAÇÕES

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 – GSI

Processo nº 00185.003268/2013-13

Aos dias do mês de de 2014, o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Térreo, Sala 118, CEP: 70.150-900, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 027/2013, consoante consta do Processo nº 00185.003268/2013-13, **RESOLVE** registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....), visando o possível fornecimento, com instalação de portas, grades e telas de chapas expandidas, incluindo todas as despesas com material e mão-de-obra, observada todas as obrigações e condições descritas no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento, com instalação de portas, grades e telas de chapas expandidas, incluindo todas as despesas com material e mão-de-obra conforme especificação previstas no edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2) Os preços registrados terão validade de 12 meses conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 1,60 m de largura x 2,10 m de altura, com duas folhas de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com dois ferrolhos para fechamento superior e inferior, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico/SPR.</p> <p>OBS: No local de instalação, existe uma porta de madeira que deverá ser retirada e substituída pela porta de aço.</p>	02		(*)	
02	<p>Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 0,80 m de largura x 2,10 m de altura, com uma folha de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas instaladas no Pavilhão Logístico/SPR.</p> <p>OBS: No local de instalação, existe uma porta de madeira que deverá ser retirada e substituída pela porta de aço.</p>	03		(*)	
03	<p>Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.</p>	07		(*)	
04	<p>Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 1,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.</p>	01		(*)	
05	<p>Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.</p>	16		(*)	

06	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 1,50 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	05		(*)	
07	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,10 m X 0,60 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro do basculante, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	02		(*)	
08	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", nas dimensões 0,60 m X 0,40 m, fixada no interior da abertura destinada ao atendimento do pessoal (guichê), com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	03		(*)	
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- 1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 1.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do “caput” será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.1 Por razão de interesse público; ou
- 3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.1) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4) As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderá ser efetuada com autorização do órgão gerenciador após a primeira contratação por órgão integrante da ata (gerenciador/participante).

4.1) Autorizada a adesão, o órgão não participante, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5) Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2013, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de

Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2014.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES

Ordenador de Despesas
Presidência da República - GSI

EMPRESA FORNECEDORA



ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013-GSI PROCESSO Nº 00185.003268/2013-13

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO COM
INSTALAÇÃO DE PORTAS, GRADES E TELAS
DE CHAPAS EXPANDIDAS, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES – Cel Int Aer**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 370.395 – MD AE, e do CPF nº 521.040.446-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 08, de 20/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2013, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., CNPJ nº, com sede na – CEP:; telefone nº (), fax nº (), neste ato representada pela Senhora, portadora da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 027/2012-GSI, consoante consta do Processo nº 00185.003268/2013-13, sujeitando-se as partes integralmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, em face da classificação das propostas apresentadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto registro de preços para fornecimento, com instalação de portas, grades e telas de chapas expandidas, incluindo todas as despesas com material e mão-

de-obra conforme especificação previstas no edital e seus anexos e quantidades estimadas conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2013-GSI e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar, instalar e remover os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- 5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 8) Manter, durante todo o período de vigência de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar as solicitações de aquisição e instalação de Itens em conformidade com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 4) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle das aquisições, instalações e limpezas do material, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a execução dos serviços, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 1,60 m de largura x 2,10 m de altura, com duas folhas de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com dois ferrolhos para fechamento superior e inferior, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma cor das outras portas	02			
02	Aquisição com instalação de porta de aço, em chapa lisa capa nº 14, com chapa nº 16, com moldura, medindo 0,80 m de largura x 2,10 m de altura, com uma folha de abrir, com duas fechaduras tetra nas extremidades superior e inferior, com maçaneta e fechadura na parte central, com olho mágico, todas as fechaduras com 3 cópias de chaves, com dobradiças ocultas ou com moldura em aço que oculte as dobradiças, com suporte para barra horizontal de segurança em ferro, com barra de segurança em ferro, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura sintética, na mesma	03			
03	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1", chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	07			

04	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1”, chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,025 chapa nº 16, nas dimensões 1,00 m X 1,00 m. Fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento entre os vãos de 0,09 m, com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	01			
05	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1”, chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,00 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os vãos da tela de chapa expandida com	16			
06	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1”, chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 1,50 m X 1,00 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro da janela, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os	05			
07	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1”, chapa nº 16, metalon de 0,025 X 0,030 chapa nº 16, nas dimensões 2,10 m X 0,60 m, com tela de chapa expandida, soldada na grade (na parte voltada para o interior), fixada no interior do quadro do basculante, com pinos embutidos e cabeça coberta com solda, com espaçamento de 0,09 m entre os vãos da grade, com espaçamento de 0,05 m entre os	02			
08	Aquisição com instalação de grade de segurança em tubos de 1”, nas dimensões 0,60 m X 0,40 m, fixada no interior da abertura destinada ao atendimento do pessoal (guichê), com proteção contra ferrugem e acabamento em pintura metálica tipo alumínio.	03			
TOTAL					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Gabinete e Segurança Institucional da Presidência da República **CNPJ 09.399.736/0001-59** (_____), CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de execução necessários à perfeita descrição dos serviços e fornecimentos efetivamente realizados, após o término de cada evento e à subsequente conferência e comprovação de todas as despesas executadas, acompanhada dos documentos constantes nos itens **24.1, 24.2 e 24.3** da Cláusula Segunda deste Contrato, quando for o caso.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Primeira – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: XXXXXX; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho nº, de

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **10% (dez por cento)**, a cada dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e instalação do material, limitada a incidência a 5(cinco) dias;
- b) multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e
- e) advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES – Cel Int Aer
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA